



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>**DESPACHO**

Prezados (as),

Trata-se de análise acerca da desclassificação da proposta apresentada pela empresa **ALFA GROUP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, em razão da ausência de discriminação dos valores correspondentes aos cinco itens do orçamento previstos no Anexo XI do Edital, embora tenha sido apresentado valor global.

Consta nos autos o **Parecer Jurídico, despacho nº 2866417 deste processo**, que orienta quanto à possibilidade de realização de diligência para saneamento de erro material em planilha, com fundamento no item 6.9 do Edital, no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, desde que mantido o valor global originalmente ofertado.

Há, ainda, relato técnico da Assessoria desta Pasta concluindo que a falha identificada possui natureza formal e é passível de saneamento, não configurando, neste momento, vício insanável.

Considerando:

- a necessidade de observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa;
- que houve realização de diligência em relação à segunda colocada;
- que a ausência de detalhamento unitário impede a análise completa da exequibilidade, mas pode ser suprida sem alteração do valor global;

DETERMINO:

1. A realização de diligência formal à empresa ALFA GROUP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, concedendo-se o prazo legal para apresentação do detalhamento dos cinco itens do orçamento, conforme modelo do Anexo XI do Edital;
2. Que conste expressamente na notificação que é vedada qualquer alteração do valor global originalmente ofertado, bem como inclusão de novos serviços ou modificação de quantitativos;
3. Que, após o recebimento da planilha detalhada, seja procedida análise técnica da exequibilidade da proposta;
4. Que todos os atos subsequentes sejam devidamente motivados e registrados nos autos, assegurando tratamento isonômico às licitantes.

Considerando a relevância da obra para a política pública de esporte e lazer, encaminho para o prosseguimento.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira, Secretário do Município**, em 26/02/2026, às 11:35, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2885913** e o código CRC **32380676**.

25.0.000061442-7

2885913v2